



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.124/93.

AUTORIZA A CLEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÊLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar CONVÊNIO co o Ministério da Educação Cultura e Desporto, objetivando a obtenção de Recursos para a construção de Prédio Escolar, para o funcionamento de Escola Básica Municipal, Neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de Maio de 1.993.
41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.**

NORMÊLIO ARI ME NEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada Nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração